



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2451, DE 05 DE MAIO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 55.998,62 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 55.998,62 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.006	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Funcional Programática: 08.006.0008.0241.0484.2450	Atividade: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	09003 - Fundo do Idoso - Deliberação 34/2024 - CEDIPI/PR	R\$ 55.998,62
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 55.998,62		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2406 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0484 - Assistência à Pessoa Idosa

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2450	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Atenção ao Idoso	Pessoas	1	R\$55.998,62	09003 - Fundo do Idoso - Deliberação 34/2024 - CEDIPI/PR

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2408 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	08 - Secret. Municipal de Assistência Social		
Programa:	0484 - Assistência à Pessoa Idosa		
Ação:	2450 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Produto:	Atenção ao Idoso	Unidade de Medida:	Pessoas
Vínculo:	09003 - Fundo do Idoso - Deliberação 34/2024 - CEDIPI/PR		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	1	R\$ 55.998,62

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 5 de maio de 2026.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p30aft69d22243>

